

	POLÍTICA PARA CONTRATAÇÃO E RELACIONAMENTO DE SUBSTABELECIDOS E PARCEIROS	Código: PO-09-CSP
		Versão: 01

POLÍTICA PARA CONTRATAÇÃO E RELACIONAMENTO DE SUBSTABELECIDOS E PARCEIROS

1. OBJETIVO

A presente Política visa estabelecer diretrizes e procedimentos gerais acerca da Contratação e Relacionamento de Substabelecidos e Parceiros da CREDLEVE. Ademais, visa:

- i. Identificar se o Substabelecido/Parceiro tem capacidade de atender às necessidades da empresa, dos Bancos e dos órgãos reguladores;
- ii. Identificar se a reputação do Substabelecido/Parceiro pode trazer danos à imagem da empresa perante seus clientes e o mercado em que atua;
e
- iii. Identificar se o Substabelecido/Parceiro adota políticas e condutas compatíveis com aquelas adotadas pela empresa, incluindo, mas não se limitando a condutas relacionadas ao combate à corrupção e lavagem de dinheiro e as normativas da Autorregulação e Lei Geral de Proteção de Dados.

2. ABRANGÊNCIA

A presente Política aplica-se a todos colaboradores, substabelecidos e/ou Parceiros, atuais ou que venham a ser, deste correspondente, bem como quaisquer agentes que possuem ou venham a possuir vínculo com esta e realizem prospecção, formalização, acompanhamento e/ou encerramento de serviços e/ou produtos de Bancos Parceiros.

3. RESPONSABILIDADES

Todos os Colaboradores devem estar cientes e alinhados aos dispositivos contidos na presente Política. Caberá aos Gerentes e Coordenadores, no âmbito de suas

	POLÍTICA PARA CONTRATAÇÃO E RELACIONAMENTO DE SUBSTABELECIDOS E PARCEIROS	Código: PO-09-CSP
		Versão: 01

responsabilidades, atuem de modo a mitigar problemas e/ou situações que impactem negativamente nas atividades da empresa.

Todos os agentes de liderança envolvidos nas atividades, como Líderes, Coordenadores, Gerentes e Diretores deverão atuar sempre em conformidade às diretrizes da empresa, orientando e assegurando que seus subordinados estejam cumprindo-as.

4. DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO

Não obstante ao contido na presente Política, a contratação de Substabelecidos/ Parceiros possui como finalidade a qualidade e eficiência do atendimento ao Cliente, bem como a lucratividade deste correspondente. Desse modo, deverão ser consideradas em todas as contratações de Substabelecidos/ Parceiros:

- i. Análise dos perfis quanto à sua reputação ilibada, integridade e qualificação técnica;
- ii. Verificação dos perfis dotados de isenção e profissionalismo, rejeitando-se quaisquer tentativas e/ou evidência de favorecimento;
- iii. Adoção de critérios objetivos que considerem a qualidade e adaptação às diretrizes da autorregulação bancária;
- iv. Manutenção da confidencialidade acerca dos procedimentos internos ou de qualquer informação obtida em razão do exercício das atividades de Substabelecidos/ Parceiros;
- v. Zelo para que os Substabelecidos/ Parceiros resguardem a confidencialidade das informações, mantendo sigilo absoluto sobre quaisquer dados, materiais, documentos, informações e afins do Grupo CREDFRANCO.

5. ASPECTOS GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

	POLÍTICA PARA CONTRATAÇÃO E RELACIONAMENTO DE SUBSTABELECIDOS E PARCEIROS	Código: PO-09-CSP
		Versão: 01

O Colaborador responsável pela contratação de Parceiros ou Substabelecidos deve aplicar a presente Política, analisando criteriosamente todas as informações obtidas.

O Parceiro ou Substabelecido deverá apresentar, para avaliação da contratação:

- i. Contrato de Habilitação preenchido e assinado, bem como eventuais documentos que entenda necessários à avaliação;
- ii. No que se refere ao processo de cadastramento de substabelecidos, o parceiro contratado, além da celebração do contrato de habilitação e/ou prestação de serviços, deverá firmar termo aditivo específico correspondente a cada instituição financeira junto à qual esteja sendo solicitado o credenciamento para fins de substabelecimento e/ou indicação, como condição para a efetivação do respectivo cadastro.
- iii. Certificação Profissional que o habilita em consonância com as leis e normativas vigentes a operar no atendimento a clientes na área de Crédito Consignado;

Em contrapartida, caberá ao Colaborador responsável pela avaliação da contratação:

- i. Analisar as informações e documentos disponibilizados pelo potencial Substabelecido/ Parceiro;
- ii. Realizar pesquisas independentes na Internet, a fim de avaliar a reputação do potencial Parceiro/ Substabelecido e eventual vinculação deste com qualquer ato ou fato desabonador;

Caso seja identificado algum risco na contratação, deverá ser reportada tal situação à Diretoria, a qual é responsável pela tomada de decisão. Outrora, caso não sejam identificados riscos, a contratação deverá ser aprovada, seguindo os trâmites internos da CREDLEVE.

	POLÍTICA PARA CONTRATAÇÃO E RELACIONAMENTO DE SUBSTABELECIDOS E PARCEIROS	Código: PO-09-CSP
		Versão: 01

6. DO MONITORAMENTO DOS SUBSTABELECIDOS E PARCEIROS

Durante a vigência do Contrato entre os Substabelecidos e Parceiros junto à CREDLEVE, deverão ser monitorados o cumprimento das Políticas internas desta, bem como deverá ser realizado o *report* à Diretoria por quaisquer riscos ou desvios identificados.

7. DO CONFLITO DE INTERESSE

Todos os colaboradores, principalmente os relacionados diretamente na contratação de Substabelecidos e/ou Parceiros devem evitar quaisquer transações, negócios e/ou situações que possam gerar ou caracterizar potencial ou aparente Conflito de Interesse quanto a terceiros deste correspondente.

Entende-se como conflito de interesse qualquer situação na qual os interesses pessoais do colaborador possam influir, ou vir a influenciar, de modo inadequado, os valores e relações de negócio da CREDELEVE. Dessa forma, não é admitido que nenhum colaborador obtenha quaisquer tipos de vantagens pessoais considerando sua posição hierárquica da empresa, bem como não tolera-se que substabelecidos, parceiros ou terceiros ofereçam benefícios no processo de seleção e contratação.

8. DOS BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Entende-se que no cenário dos negócios a prática da oferta de brindes, presentes e hospitalidades é comum. De todo modo, deverão ser analisadas com atenção e ética, a fim de não ferir os princípios éticos da CREDLEVE, as quais podem gerar expectativas ou reivindicações de favorecimento por substabelecidos, parceiros e/ou terceiros.

Dessa forma, caso os colaboradores recebam brindes ou presentes, deverão reportar à Diretoria para análise prévia e aprovação, ou não, do recebimento.

	POLÍTICA PARA CONTRATAÇÃO E RELACIONAMENTO DE SUBSTABELECIDOS E PARCEIROS	Código: PO-09-CSP
		Versão: 01

9. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os Substabelecidos e Parceiros deverão manter a estrita confidencialidade e sigilo de informações, documentos, dados, valores e afins obtidos em decorrência do vínculo celebrado junto à CREDLEVE, não podendo, em nenhuma hipótese, compartilhar estas sem anuência e conhecimento prévio deste correspondente.

Ainda que cesse o vínculo dos Substabelecidos e Parceiros, estes deverão manter o estrito sigilo e confidencialidade das informações e/ou documentos, sejam estas comerciais ou não, das quais tiveram acesso durante a relação contratual, sob pena das sanções judiciais pertinentes.

10. DAS PENALIDADES

Quaisquer descumprimentos a presente Política, disposições legais e/ou regulamentares sujeitarão os envolvidos em sanções administrativas e/ou legais, conforme cada caso.

A negligência e/ou falha voluntária dos colaboradores, gestores e/ou agentes envolvidos nas atividades deste correspondente serão consideradas descumprimento desta Política, sujeitando-os as sanções cabíveis.

11. REVISÕES E ATUALIZAÇÕES

Visando promover uma melhor experiência aos Clientes, Parceiros e Colaboradores da CREDLEVE, os termos desta Política poderão ser atualizados ou adaptados, anualmente, conforme o início de cada ano, para que reflitam as nossas práticas, bem como estejam sempre em conformidade com a legislação aplicável.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Política deverá ser adotada a partir desta data e todas as alterações estruturais que se fizerem necessárias deverão ser previamente aprovadas pela Diretoria.

	POLÍTICA PARA CONTRATAÇÃO E RELACIONAMENTO DE SUBSTABELECIDOS E PARCEIROS	Código: PO-09-CSP
		Versão: 01

Histórico de Revisões

Versão	Data		Revisões	Aprovador	Área
	Atualização	Aprovação			
01	-	09/02/2026	Emissão da Política	Marcelo Carmanini	Diretoria